

# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-124/2022 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de São DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o 3º Termo Aditivo do contrato nº 20220058, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

CONTRATADA: NORTE SERVLOC EMPREENDIMENTO LTDA.

APRECIAÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao contrato nº 20220058, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LÇOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Trata-se de procedimento de Aditivo por prazo de 03 (três) meses do contrato Administrativo nº 20220058 referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2022-05/SEMED, conforme diploma legal, Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, com VIGÊNCIA: 30/12/2022 a 30/03/2022.

Nos autos do processo consta o Ofício nº 595/2022-SEMED da secretária municipal de Educação, solicitando autorização para realização do aditivo ao contrato 20220058, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo administrativo de Aditivo ao contrato: 20220058, PARECER JURÍDICO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Despacho ao Controlador Interno, AUTORIZAÇÃO da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 29 de dezembro de 2022, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela Legalidade do deferimento do termo aditivo para prorrogação do contrato administrativo nº 20220058, até o dia 31 de dezembro de 2023, uma vez que



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



o mesmo se encontra em conformidade ao art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 29 de dezembro de 2022 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do 3º Termo do Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20220058, para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA., para: NORTE SERVLOC EMPREENDIMENTO LTDA.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, INCISO I.

### CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL ao 3° Termo Aditivo de prorrogação ao contrato 20220058 acima descrito, até o dia 30 de março de 2023, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 29 de dezembro de 2022

Edmilson-Miles Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS